



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55
Email: gapre.pml@hotmail.com

LEI Nº 475 / 2013

DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Município de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Livramento, Estado da Paraíba para o Exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita em R\$ 23.008.446,38 (vinte e três milhões oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita discriminada no respectivo anexo será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | | |
|----------|-------------------------------------|---------------|---------------------------|
| 1 | RECEITAS CORRENTES | | 13.640.428,08 |
| | Receita Tributária | 303.804,00 | |
| | Receita de Contribuição | 129.600,00 | |
| | Receita Patrimonial | 126.380,00 | |
| | Receita de Serviços | 8.640,00 | |
| | Transferências Correntes | 12.960.764,08 | |
| | Outras Receitas Correntes | 111.240,00 | |
| 2 | RECEITAS DE CAPITAL | | 11.104.323,50 |
| | Operações de Crédito | 1.944.000,00 | |
| | Alienação de Bens | 1.512.000,00 | |
| | Transferências de Capital | 7.648.323,50 | |
| | Deduções da Rec. p/ Form. do FUNDEB | | (-) 1.736.305,20 |
| | TOTAL DA RECEITA | | 23.008.446,38 |

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro

CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042

CNPJ: 08.738.916/0001-55

Email: gapre.pml@hotmail.com

| | | |
|----------|--|----------------------|
| 1 | DESPESAS POR UNID. ORÇAMENTÁRIA | |
| 0101 | Câmara Municipal | 627.406,25 |
| 0202 | Gabinete do Prefeito | 660.303,47 |
| 0203 | Secretaria de Administração e Finanças | 2.161.325,12 |
| 0204 | Secretaria de Educação e Cultura | 7.467.375,16 |
| 0205 | Secretaria de Saúde / FMS | 4.343.314,21 |
| 0206 | Secretaria de Ação Social / FMAS | 1.993.382,56 |
| 0207 | Secretaria de Serv. Urbanos e Infra Estrutura | 3.567.322,35 |
| 0208 | Secretaria de Agric. Desenv. Rural Sustentável | 1.593.100,19 |
| 0209 | Secretaria de Controle Interno | 364.832,61 |
| 0299 | Reserva de Contingência | 230.084,46 |
| | TOTAL | 23.008.446,38 |
| 2 | DESPESAS POR FUNCÕES DE GOVERNO | |
| 01 | Legislativa | 627.406,25 |
| 04 | Administração | 2.431.526,45 |
| 08 | Assistência Social | 1.993.382,56 |
| 10 | Saúde | 4.392.174,15 |
| 12 | Educação | 6.928.806,08 |
| 13 | Cultura | 445.909,12 |
| 15 | Urbanismo | 3.414.743,99 |
| 18 | Gestão Ambiental | 47.436,84 |
| 20 | Agricultura | 1.455.295,11 |
| 23 | Comercio de Serviços | 131.558,16 |
| 25 | Energia | 80.000,00 |
| 26 | Transporte | 114.086,66 |
| 27 | Desportos e Laser | 45.223,12 |
| 28 | Encargos Especiais | 670.813,43 |
| 99 | Reserva de Contingência | 230.084,46 |
| | TOTAL | 23.008.446,38 |

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55
Email: gapre.pml@hotmail.com

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 75% (setenta e cinco) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos a partir do dia 01 de Janeiro de 2014.

Art. 7º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, em **23 de dezembro de 2013**.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional